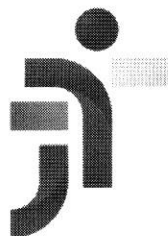




**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO  
POSTO AVANÇADO DE PIUMHI**

**JUIZ DIRETORA DO FORO TRABALHISTA DE PASSOS:  
FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR**

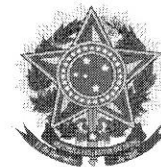


**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRT da 3ª Região (MG)**

**Criado pela R.A. nº 26, de 4-2-2010**  
**Data da instalação: 11-6-2012**  
**Data de implantação do PJe: 6-8-2015**

**Jurisdição:** Piumhi, Capitólio, Doresópolis, Guapé, São Roque de Minas e Vargem Bonita.

**Edital de Correição divulgado no DEJT em 21-10-2024, p. 7/8.**



## ATA DE CORREIÇÃO

Data da última Correição: 3-8-2023

Às 9h30min do dia seis de novembro de 2024, o Excelentíssimo Desembargador Dr. **Manoel Barbosa da Silva**, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária Telepresencial, por meio da plataforma de videoconferência Zoom, no Posto Avançado de Piumhi, situado na Rua Dom Pedro II, 228, conforme ATO N° 13, de 19 de Maio de 2020, do Tribunal Superior do Trabalho, Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 7, de 5 de junho de 2020 e na forma do artigo 682, XI, da CLT, combinado com o artigo 29, II, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, presentes o MM. Juiz do Trabalho Substituto, designado para atuar no Posto Avançado, Dr. Reinaldo de Souza Pinto; a Chefe do Posto Avançado, Sra. Patrícia de Oliveira Barbosa Alves; os servidores Gislene Aparecida Guimarães Costa, Júlio César dos Santos Caldas, Luciane Aparecida da Silva e Diego Pedroso Silva Rosa; a estagiária Edna Hortencio da Silva. Ausente o MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro de Passos, Dr. Francisco José dos Santos Junior.

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor examinou:

Registra o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, que esta unidade não tem contabilizados seus dados estatísticos individualmente, conforme Consolidação de Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre o lançamento da movimentação processual nos postos avançados, determinando no artigo 74, parágrafo único, que “a distribuição será direcionada, exclusivamente, para as Varas do Trabalho que vinculado, devendo a identificação dos processos ser feita por meio de atributo próprio no Sistema e-Gestão”.

### 1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO POSTO AVANÇADO

**1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES** – Conforme dados extraídos do sistema e-Gestão – Casos novos por distribuição segundo o Município de origem da ação – observada a Jurisdição deste Posto Avançado, consta o registro de 174 processos eletrônicos, distribuídos neste ano até o dia 30-9-2024, apurando-se a média de 0,95 processos por dia útil.



Município de origem	Quantidade – casos novos por distribuição – Total ano 2023	Quantidade – casos novos por distribuição Ano 2024 até dia 30-9
Piumhi	180	131
Capitólio	31	7
Doresópolis	2	0
Guapé	21	15
São Roque de Minas	7	21
Vargem Bonita	5	0
Total	246	174
Média dia útil	1,06	0,95

**1.2. CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO** – Há 2 autos de processos para minutar sentença e minutar decisão, todos no prazo legal.

**1.3. CARGA PARA PERITOS** – Analisando o sistema do PJe, constatou-se que existem 4 processos com perícia designada.

**1.4. PROCESSOS SOBRESTADOS NA FASE DE CONHECIMENTO** – Em consulta ao sistema informatizado do Posto Avançado, constatou-se a existência de 3 processos sobrestados.

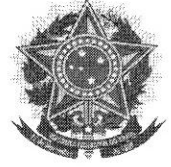
**1.7. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO E EM FASE DE EXECUÇÃO** – Não existem estes dados, em separado, para esta unidade no sistema e-Gestão.

**1.8. PROCESSOS INCIDENTAIS PENDENTES:** Não há apuração destes dados para este Posto Avançado no sistema e-Gestão.

**2. PROCESSOS EXAMINADOS** – Foram examinados, conforme discriminação a seguir, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados no Posto Avançado, quanto à observância do ordenamento jurídico, o cumprimento dos atos, despachos, ordens e recomendações do colendo Tribunal Superior do Trabalho, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, da Direção do Tribunal e da Corregedoria Regional.

Na pauta do dia 6-11-2024 havia 15 processos:

- a) **procedimento sumaríssimo:** 1 processo;
- b) **una por videoconferência (rito sumaríssimo):** 1 processo;
- c) **procedimento ordinario:** 4 processos;
- d) **inicial por videoconferência:** 3 processos;
- e) **instrução:** 1 processo;
- f) **instrução por videoconferência:** 1 processos;
- g) **tentativa de conciliação na fase de execução por videoconferência:** 4 processos.



Foram examinados os autos dos processos 0011045/24, 0010950/24, 0010970/24, 0011065/24, 0010416/24, 0011084/24, 0010856/24, 0010981/24, 0010955/22, 0010787/23.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

0011084/24, 0010856/24, 0010981/24: processos sujeitos ao procedimento sumaríssimo com designação de audiência com prazo superior a 15 dias.

**2.1. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS; PROCESSOS SOBRESTADOS; PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO; PROCESSOS JULGADOS; PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO e PROCESSOS ARQUIVADOS.**

Exame dos autos dos processos 0010008/24, 0010930/23, 0010861/23, 0010580/23, 0010309/23, 0011342/22, 0011559/22, 0010861/23, 0010309/23, 0011342/22, 0010500/24, 0010378/24, 0010547/24, 0010558/24, 0010596/24, 0010502/24, 0010345/24, 0010707/24, 0011009/23, 0010902/23, 0010442/24, 0011124/23, 0010395/23, 0011097/23, 0010042/24, 0010612/24, 0010054/23, 0010466/24, 0010894/24, 0010639/24, 0010784/24, 0010531/24, 0010333/24, 0010484/24, 0010385/24, 0010875/24, 0010905/24, 0010258/23, 0011159/23, 0010914/22, 0010543/23, 0010855/22, 0010484/20, 0010849/23, 0010037/24, 0010085/23, 0010036/24, 0010840/17, 0010148/24, 0010537/22, 0010915/23, 0010505/24, 0011584/22, 0010040/18, 0010562/22, 0010129/22, 0010130/22, 0010686/24, 0010763/24, 0010659/24, 0010745/24, 0010680/24, 0010486/24, 0011101/24, 0011086/23, 0010468/24, 0010450/22, 0010614/22, 0011006/23, 0010840/17.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

0010547/24, 0010558/24, 0010596/24, 0010502/24, 0010345/24: processos sujeitos ao procedimento sumaríssimo com designação de audiência com prazo superior a 15 dias.

**2.2. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria do Posto Avançado, constatou-se que não há, até a presente data, inquérito judicial em tramitação.

**2.3. AÇÃO CIVIL PÚBLICA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria do Posto Avançado, constatou-se que há 2 ações civis públicas em tramitação.

**2.4. AÇÃO CIVIL COLETIVA** – Consultado o sistema informatizado da Secretaria do Posto Avançado, constatou-se que não há ação civil coletiva em tramitação.

**3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA –**

Prazos médios da pauta/dias corridos

	2022	2023	2024



Procedimento sumaríssimo/ordinário	28	28	38
Instrução processo físico	-	-	-
Instrução processo eletrônico	97	52	73

Apuração conforme dados extraídos do sistema e-Gestão.

Disponibilidade de Pauta/dias úteis

	2022	2023	2024
Procedimento sumaríssimo	9	14	18/11/2024 - 11 dias
Procedimento Ordinário	10	16	26/11/2024 - 19 dias
Instrução	40	69	28/11/2024 - 17 dias

#### 4. AUDIÊNCIAS, DESPACHOS E SENTENÇAS NA FASE DE CONHECIMENTO

**Audiências realizadas em 2024 até 31-10:**

Audiências	2024
Janeiro	51
Fevereiro	64
Março	105
Abril	51
Maio	75
Junho	42
Julho	44
agosto	42
setembro	61
outubro	0
<b>Total</b>	<b>535</b>

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação da Chefe do Posto Avançado, que, na Unidade, as audiências são realizadas de segunda-feira a sexta-feira, a partir das 8h30min e/ou 14 horas. O intervalo entre as audiências é de 30 minutos para as de procedimento sumaríssimo, 10 minutos para as de procedimento ordinário e de 30 minutos para as instruções.

A análise dos termos do artigo 19, II da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, fica prejudicada em razão das medidas de prevenção à disseminação do Novo Coronavírus da Portaria GP N. 117/2021 deste Regional.



**5. PORTARIAS** – De acordo com a Chefe do Posto Avançado, encontram-se em vigor as Portarias 01/2014, que proíbe o uso de telefone celular em sala de audiência e a 01/2017, que trata do cumprimento de mandados judiciais por meio eletrônico, obrigatoriedade de informação do itinerário para viabilizar o cumprimento de ordens judiciais e dá outras providências.

**6. FERRAMENTAS ELETRÔNICAS DE PESQUISA PATRIMONIAL** – Durante a correição, constatou-se que a Unidade emprega as ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial.

**7. DA SECRETARIA** – Concluída a correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor examinou 80 autos de processos, sendo que não foram encontrados excessos de prazo.

Não foram encontrados excessos de prazo em 2023.

#### **PJe**

Escaneamento de petições não apreciadas: 7, mais antiga, 28-10-24.

Prazo vencido: 8, mais antigo, 5-11-24.

Processos arquivados sem extinção da execução: o sistema encontra-se em manutenção, impossibilitando a apuração de dados.

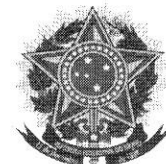
Registra-se que durante os trabalhos de correição, foram observadas a Resolução Conjunta GP/CR N. 58/2016 e suas alterações, bem como a suspensão de prazos processuais, nos termos do art. 775-A da CLT.

**8. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL** – Enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho constante do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Seção de Gestão Socioambiental deste Regional.

**9. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA** – Conforme o artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, a Corregedoria Regional determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

#### **10. RECOMENDAÇÕES:**

##### **10.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:**



Recomenda-se, também, que seja (m):

- 1) usados como ferramenta de auxílio na gestão da secretaria, os relatórios existentes nos Painéis Interativos de Business Intelligence (BI), quais sejam: Painel das Metas Nacionais do CNJ, Painel do IGEST, Painel de Produtividade, Painel de Processos Aptos para Julgamento e Painel da Meta 9 do CNJ (Agenda 2030), disponíveis em <https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/gestao-estrategica/analise-de-dados/principal>;
- 2) observados os lançamentos no PJe de acordo com o e-Gestão – 1º Grau, bem como suas atualizações, disponíveis na intranet – manuais e orientações – magistrados e servidores – 1) e-Gestão;
- 3) cumprida a Recomendação Conjunta GCR/GVCR N. 1/2021 que recomenda “aos Juízes Titulares e Substitutos, em exercício na Primeira Instância, na capital e no interior que promovam a ampliação da pauta de audiências em ao menos 50 % do quantitativo habitual de audiências realizadas na respectiva vara do trabalho, nos períodos em que houver designação de juiz auxiliar para atuar conjuntamente com o magistrado responsável pela unidade judiciária”;
- 4) cumprida a Resolução Conjunta GP.GCR.GVCR N. 211/2021, que regulamenta a utilização do Sistema de Designação de Oitiva por Videoconferência (SISDOV), em cartas precatórias, para a oitiva de testemunhas, partes e auxiliares da justiça;
- 5) cumprida a Resolução Conjunta GP/GVP1/GCR/GVCR N. 203 de 13 de setembro de 2021 que dispõe sobre a adoção do Fluxograma Paradigma de Liquidação e de Execução, disponível na intranet deste Regional, em serviços – execução paradigma – fluxos de trabalho, modelos de documentos e POPs;
- 6) cumprido o Ofício-Circular N. GCR/45/2021 diligenciando naqueles processos arquivados definitivamente, após 14-2-2019, com depósitos judiciais/recursais, conforme art. 120 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, segundo o qual “É condição para arquivamento definitivo do processo judicial, quando na fase de execução, entre outras providências eventualmente necessárias, a inexistência de contas judiciais com valores disponíveis vinculados ao mesmo processo”;
- 7) intensificada a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição, nos termos do inciso II do artigo 108 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e inciso III do artigo 108 do Provimento Geral Consolidado deste Regional. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o *caput* do artigo 764 da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para os efeitos deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos”, nos moldes do § 1º do referido artigo;



8) proferidas sentenças líquidas na forma da Recomendação N. 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2018 referente aos “Procedimentos relacionados à prolação de sentenças e acórdãos líquidos”, envidando esforços para que, no mínimo 10% das sentenças prolatadas no mês, por juiz, sejam líquidas, realizadas pelo sistema do PJe-Calc, em cumprimento ao contido na ata de correição realizada neste Regional pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no ano 2021, conforme recomendado por meio do Ofício Circular Conjunto N. GCR/GVCR/15/2021;

9) observadas as diretrizes na realização do juízo de admissibilidade dos recursos, conforme artigo 32, I, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

10) observado o correto lançamento dos dados nos sistemas garantindo a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas no Sistema e-Gestão, conforme Recomendação nº1/GCGJT, de 19 de outubro de 2022;

11) esclarecidas quaisquer dúvidas sobre o IGEST e as Metas Nacionais do CNJ, assim como a geração de dados adicionais, por meio da abertura de chamado na Intranet do TRT3 via Portal CSTI (Sistemas>ABERTURA DE CHAMADOS TI E PJE – PORTAL CSTI>Página Inicial > Estatística) ou pelo link (<https://portalcsti.trt3.jus.br/assystnet/#services/227>), atendimento que será prestado pela Divisão de Estatística e Análise de Dados (DESTAD) da Secretaria de Governança e Estratégia (SEGE);

12) realizado, pelos magistrados e pelos servidores, quando liberado pela unidade responsável, o Exame Periódico de Saúde na data aprazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais.

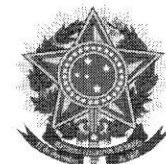
Recomenda-se, ainda, à Chefe do Posto Avançado e aos Servidores que observem as recomendações para registrar movimentos no PJe de acordo com o e-Gestão.

### 13.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

A Corregedoria Regional recomenda que seja (m):

1) envidados esforços para o cumprimento da **Meta 1 CNJ/2024: Julgar mais processos que os distribuídos** – julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente, excluídos os suspensos e sobrestados no ano corrente; **Meta 2 CNJ/2024: Julgar processos mais antigos** – identificar e julgar até 31/12/2024: pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2022, nos 1º e 2º graus e 98% dos processos pendentes de julgamento há 4 anos (2020) ou mais; **Meta 3 CNJ/2024: Estimular a conciliação** – Aumentar o índice de conciliação em 0,5 ponto percentual à média do biênio 2021/2022, no mínimo, 38% de conciliação e da **Meta 5 CNJ/2024: Reduzir a taxa de congestionamento** – Reduzir em 0,5 ponto percentual a taxa de congestionamento líquida,





exceto execuções fiscais, em relação a 2023. Cláusula de barreira na fase de conhecimento: 40%. Cláusula de barreira na fase de execução: 65%;

2) realizado, pelos magistrados e pelos servidores, quando liberado pela unidade responsável, o Exame Periódico de Saúde na data apazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais.

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

## **11.2. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2023:**

A Corregedoria Regional verificou que as recomendações, então formuladas, foram observadas.

**12. OBSERVAÇÕES FINAIS** – A Corregedoria Regional recomenda que a Secretaria do Posto Avançado mantenha a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional que, conforme o Plano Estratégico do TRT da 3ª Região é “Solucionar conflitos decorrentes das relações de trabalho de forma efetiva e célere, contribuindo para a harmonia social”.

Participe dos objetivos da Agenda 2030 (ONU), que firmou 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável para transformar nosso mundo, a Corregedoria Regional incentiva o conhecimento de suas diretrizes, especialmente as inclusas no objetivo 16, disponíveis no link <http://www.agenda2030.org.br/ods/16/>, que trata da Paz, Justiça e Instituições Eficazes.


Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão de futuro do TRT da 3ª Região em “ser reconhecido na sociedade pela prestação da tutela jurisdicional dos direitos sociais de qualidade, célere e efetiva e pela excelência dos processos de gestão”, segundo consta no Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região.

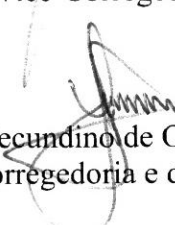
Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria do Posto Avançado, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo juízo do Secretaria do Posto Avançado.



A Correição Ordinária é encerrada às 11h30min do dia seis de novembro de 2024, em sessão pública telepresencial, nos termos do Edital n. 223, divulgação no DJe 21-10-2024, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior, Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria, lavrei e assinei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada, também, pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor. Prestaram assistência direta ao Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria acima nominado, os servidores Amir Ferreira Júnior, Flávio Mário Fonseca e Jânio Júlio Fernandes.

  
Manoel Barbosa da Silva  
Desembargador Vice-Corregedor do TRT/3ª Região

  
Mozart Secundino de Oliveira Júnior  
Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria